

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023**

**CONTRATO Nº. 036/2024**  
**DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2023-PP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IBIQUERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede à Praça São José, nº 32, Centro, Ibiquera - BA, CEP 46.840-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Ivan Claudio de Almeida, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS MJL EIRELI**, estabelecida na Rua Rui Grande do Norte, 15 LOT. BAHIA - Feira Nova, CNPJ nº CNPJ: 05.992.207/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Lucio de Jesus Nascimento, portador da carteira de identidade RG nº 807.467 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 340.983.725-68, residente à Rua Melquiades Calmon, nº 66, Bairro Primavera, no Município de Itaberaba, Estado Bahia, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 027/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, embalagens e utensílios, com o escopo de suprir as demandas do município de Ibiquera/BA. Tipo Menor Preço por Lote, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2023, conforme autorização contida nos Processos Administrativos de nº 141/2023, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGÍME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

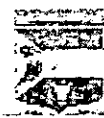
O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo parcelado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:



lote 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	Vr. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO DE MADEIRA E PENAS DE AVESTRUZ. TAMANHO DE +/- 35 CM	UND	SAN MARCUS	80	32,00	R\$ 2.560,00
2	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 14 UNIDADES,	FD	AÇO BOM	200	28,00	R\$ 5.600,00
3	ESPONJA SINTETICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA	PCT	LIMPONA	500	1,20	R\$ 600,00
4	FLANELA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, PARA USO GERAL	UND	C S	500	2,70	R\$ 1.350,00
5	PÁ, PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA 20 CM, GALVANIZADA, DIMENSÕES DA PÁ 19 X 19 CM, CABO LONGO, COM PONTEIRA	UND	BELANO	200	6,80	R\$ 1.360,00
6	PANO, DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIACAO DE +/- 5%	UND	C S	400	5,40	R\$ 2.160,00
7	PANO, PARA LIMPEZA DE COPA, ABERTO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIACAO DE +/- 5%	UND	ARTEX	500	3,80	R\$ 1.900,00
8	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	PEGA FIRME	140	2,50	R\$ 350,00
9	RODO, PARA LIMPEZA BASE EM POLIPROPILENO CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO	UND	BELANO	200	12,00	R\$ 2.400,00
10	RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM MADEIRA COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5%	UND	BELANO	190	14,00	R\$ 2.660,00
11	VASSOURA EM PIACAVA, PARA GARI, CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 40 CM	UND	BETEL	282	13,00	R\$ 3.666,00
12	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR COMPRIMENTO 1,20 M, VARIACÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%	UND	BELANO	280	14,00	R\$ 3.920,00
13	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, BASE REDONDA (SUPPORTE) EM PLÁSTICO COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM	UND	SAN MARCUS	300	11,00	R\$ 3.300,00
14	VASSOURA, PIACAVA, CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR COM 22 FURROS, COMPRIMENTO MINIMO DE 22 CM E ALTURA MINIMA DA BASE DE 3,0 CM	UND	BETEL	240	15,50	R\$ 3.720,00
15	FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	GABOARDI	400	3,36	R\$ 1.344,00
16	GUARDANAPO, DE PAPEL, DIMENSÕES 70X60CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	ABSOLUTO	610	4,00	R\$ 2.440,00
17	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 20CM X 100M	FD	ISAPEL	60	98,00	R\$ 5.880,00
18	PAPEL, HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 4 ROLOS, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES DE 10 CM X 60 M	FD	FAMILIAR	1.500	115,00	R\$ 172.500,00
19	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSOES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM	FD	ENXUTA	80	102,00	R\$ 8.160,00
20	PANO DE PRATO, SACO ALVEJADO. DIMENSÕES 70 X 40 CM	UND	ARTEX	600	3,55	R\$ 2.130,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 228.000,00



lote 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	Vr. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	BANDEJA DE ISOPOR, PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES 15 X 15 CM	CX	ISOBRAS	80	17,85	R\$ 1.428,00
2	CAIXA, TERMICA, CAPACIDADE 10 LITROS, EM ISOPOR, COM TAMPAS REMOVIVEL	CX	ISOBRAS	18	20,00	R\$ 360,00
3	CAIXA, TERMICA, CAPACIDADE 7 LITROS, EM ISOPOR, COM TAMPAS REMOVIVEL.	UND	ISOBRAS	28	14,00	R\$ 392,00
4	COPO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML. O PESO POR 100 UNIDADES(CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 150 GRAMAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	ISOCOPÓS	200	154,00	R\$ 30.800,00
5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAP. 50 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS.CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CX	COPOSUL	100	175,00	R\$ 17.500,00
6	COPO P/ ÁGUA PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA DESTINADA CONSUMO DE BEBIDAS, NÃO TÓXICA, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	ISOBRAS	150	152,00	R\$ 22.800,00
7	FILME, EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, ATOXICO E INODORO, DIMENSÕES MINIMAS DE 28 CM X 15 M. EMBALAGEM: ROLO DE 15 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	RL	GUARUFILME	160	3,50	R\$ 560,00
8	FILME P/ EMBALAGEM EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATOXICO E INODORO, ESPESURA MINIMA DE 10 MICRAS, DIMENSÕES MINIMAS DE 40 CM X 1000 M, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO. EMBALAGEM COM 01 ROLO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	RL	ULTRA	80	100,00	R\$ 8.000,00
9	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 7,50M, LARGURA DE 45CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	UND	BRICOFLEX	400	4,90	R\$ 1.960,00
10	SACO PARA LIXO RESISTENTE, FEITO COM PLÁSTICO RECICLADO, RESÍDUO NORMAL - CLASSE 1 - TIPO E; COMPOSIÇÃO: 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS. TAMANHO 30L, 59 CM X 62 CM, CAPACIDADE 06 KG. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	BOM LIXO	1.200	3,50	R\$ 4.200,00
11	SACO PARA LIXO RESISTENTE, FEITO COM PLÁSTICO RECICLADO, RESÍDUO NORMAL - CLASSE 1 - TIPO E; COMPOSIÇÃO: 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS. TAMANHO 50L, 63 CM X 80 CM, CAPACIDADE 10 KG. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	BOM LIXO	1.000	3,50	R\$ 3.500,00
12	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 10 SACOS	PCT	BOM LIXO	1.000	3,50	R\$ 3.500,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 95.000,00



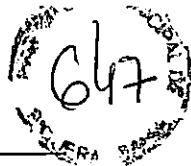
lote 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	Vr. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	AMACIANTE DE ROUPA LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM DE 02 LITROS	CX	MIL	60	83,00	R\$ 4.980,00
2	INSETICIDA: À BASE DE ÁGUA EM FORMA AEROSOLMULTINCETICIDA, NÃO CONTENDO CFC, CLOROFLUOCARBONO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM COM 300 ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	KELL THINE	80	20,00	R\$ 1.600,00
	SABAO, EM BARRA, DE COCO, MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, COM 5 BARRAS DE 200 G. EMBALAGEM COM 1 KG, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	KG	ESPUMIL	160	24,00	R\$ 3.840,00
4	SABAO, EM BARRA, MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, COM 05 BARRAS DE 200 G. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM DE 1KG	KG	ESPUMIL	200	17,90	R\$ 3.580,00
5	SABAO EM PÓ COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTI 500 G.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO 24 UNIDADES	FD	STAR PLUS	200	140,00	R\$ 28.000,00
QUARENTA E DOIS MIL REAIS				TOTAL DO LOTE		R\$ 42.000,00

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega e instalação dos produtos ora contratados.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.



- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

#### **CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiquera, exercício de 2024:

**Unidade Orçamentária:** 03.01  
**Projeto/Atividade:** 2036  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00  
**Fonte de Recurso:** 1500 000

**Unidade Orçamentária:** 04.01 e 04.02  
**Projeto/Atividade:** 2052; 2134; 2126;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00  
**Fonte de Recurso:** 1500 1001; 1540 0000; 1550 0000 e 1569 0000

**Unidade Orçamentária:** 06.01  
**Projeto/Atividade:** 2053 e 2096  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00  
**Fonte de Recurso:** 1500 1002 e 1600 0000

**Unidade Orçamentária:** 07.01  
**Projeto/Atividade:** 2055 e 2054  
**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00  
**Fonte de Recurso:** 1500 000 e 1660 0000

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO**

6.1 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 08 (oito) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

6.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.2.1 A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



6.2.2 Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

6.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - Constitui obrigação da contratante:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

### **II - Constitui obrigação do contratado:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou



prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;

d) Substituir em até 3 dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;

e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;

f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;

g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

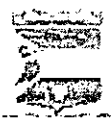
#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

##### **I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.



## II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

10.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

11.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

11.3 **Multas**:





11.3.1 Por atraso no fornecimento e/ou instalação, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

11.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido e instalado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

11.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento e/ou instalação, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

11.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

11.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento e instalação do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

11.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa do Senhor Sr Natanael Pereira da Costa, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 08/02/2024, com término em 31/12/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Ibiquera, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

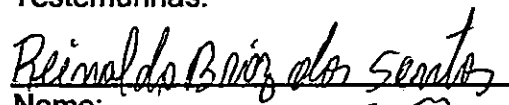
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

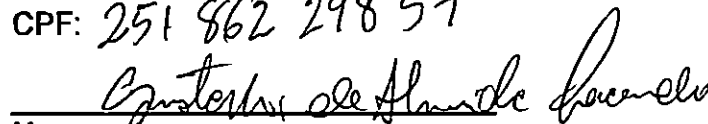
Ibiquera -BA, 08 de fevereiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE IBIQUERA  
CONTRATANTE

  
COMERCIAL DE ALIMENTOS MJL EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 251 862 298 57

  
Nome:  
CPF: 864 382 245-51